



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Memorando nº 1559/2024/SEDAM-COMRAR

DE: SEDAM-COMRAR

PARA: SEDAM-CCI

Assunto: **Resposta ao Despacho 0044218641.**

Senhora Coordenadora,

Com nossos cordiais cumprimentos, em resposta ao ao Memorando 166 (0051059726), considerando a **Lei Federal de Acesso à Informação nº 12.527/11**; e observadas as normativas da **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018)**. Nestes termos, e considerando as atribuições/competências desta distinta Coordenadoria, encaminhamos, abaixo, resposta ao pedido formulado pelo registro de protocolo nº **20240722202631406**.

**PEDIDO:**

Estimados,

Com base na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), venho por meio desta solicitar acesso às seguintes informações:

Dados do Cadastro Ambiental Rural (CAR) do estado do estado de Rondônia referentes aos dados dos imóveis. A informação solicitada deve conter o nome do proprietário e/ou o CNPJ da propriedade.

Caso estas informações estejam disponíveis em meio digital, solicito que seja fornecido o link e as instruções detalhadas para acesso e download do documento mencionado. Se a informação não estiver disponível digitalmente, peço que a resposta seja encaminhada para o e-mail: [contatocatarinabarbosa@gmail.com](mailto:contatocatarinabarbosa@gmail.com) XYZ, em formato CSV, XLSX ou XLS.

Ressalto que a Lei nº 12.527/2011 garante a todos os cidadãos o direito de acesso à informação de forma transparente e eficiente. Lembro também que o órgão público possui um prazo de até 20 (vinte) dias, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias mediante justificativa, para fornecer a resposta.

Desde já, agradeço pela atenção dispensada e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

**RESPOSTA:**

Informamos que a Instrução Normativa (IN) nº 3/2014 estabelece a Política de Integração e Segurança da Informação do Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SICAR) no Brasil, destacando alguns pontos importantes dessa normativa:

**Objetivo do SICAR:**

O SICAR é um sistema eletrônico que reúne informações sobre propriedades e posses rurais, incluindo

áreas de preservação, reserva legal e remanescentes de vegetação nativa.

Ele visa subsidiar políticas ambientais, monitoramento, planejamento econômico e combate ao desmatamento.

**Restrições de Acesso:**

Algumas informações no SICAR têm restrições de acesso, como dados sigilosos ou pessoais.

Essas informações incluem identificação de proprietários, relações patrimoniais e produção agrícola.

**Sigilo Fiscal:**

As informações sobre o patrimônio das pessoas físicas e jurídicas armazenadas no SICAR estão protegidas pelo sigilo fiscal.

Isso inclui CPF, CNPJ, nome, endereço físico e de correio eletrônico dos proprietários ou possuidores.

**Responsabilidade dos Usuários:**

Os agentes e servidores públicos que têm acesso às informações do SICAR devem manter sigilo sobre dados pessoais e situação econômica dos proprietários e possuidores de imóveis rurais.

**Segurança da Informação:**

O transporte e a comunicação de informações sigilosas ou pessoais do SICAR devem ser executados com recursos tecnológicos adequados para garantir a segurança.

Essa normativa visa proteger os dados cadastrais e patrimoniais dos proprietários rurais, garantindo o uso adequado das informações e o cumprimento das obrigações legais.

Importante ressaltar que a referida IN não trata sobre possibilidade de publicidade da informação em decorrência do local ao qual o CAR está sobreposto. Dessa forma o sigilo das informações devem ser assegurados independente de sua localização.

Cabe ainda observar a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que estabelece diretrizes claras sobre o tratamento de dados pessoais no Brasil. O descumprimento das disposições da LGPD pode acarretar consequências sérias para as empresas ou organizações envolvidas, sendo a aplicação das penalidades varia conforme as circunstâncias, podendo acarretar a responsabilização civil e criminal em casos de danos causados aos titulares dos dados.

Por todo o exposto, informamos sobre a impossibilidade de fornecimento dos dados à terceiros. Sendo que os dados públicos podem ser consultados através do demonstrativo do CAR na página <http://car.sedam.ro.gov.br/#/site/consultar>.

Insta salientar, que as informações estão disponíveis também para consulta pública com dados massivos por estado, podendo ser acessados através do endereço eletrônico <https://consultapublica.car.gov.br/publico/estados/downloads> => BASE DE DOWNLOADS => Selecione o Estado ao qual deseja informação => selecione o dado desejado (será disponibilizado em arquivo vetorial shapefile) e realize o download => abra o arquivo em qualquer software SIG (exemplo: ArcGis, QGIS) e exporte os dados públicos disponíveis na tabela de atributos no formato desejado (CSV, XLSX, entre outros).

Sem mais, nos colocamos à disposição para esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

**GEOVANI MARX ROSA**

Coordenador de Monitoramento e Regularização Ambiental Rural



Documento assinado eletronicamente por **GEOVANI MARX ROSA**, **Coordenador(a)**, em 05/08/2024, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0051460448** e o código CRC **B7DE2925**.

---

**Referência:** Caso responda este Memorando, indicar expressamente o Processo nº 0028.099090/2021-11

SEI nº 0051460448